



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.958/2011.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.958, de 20 de SETEMBRO de 2011, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 700,00 (setecentos reais) o salário dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio/ES, 20 de setembro de 2011.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu
promulgo a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 03 de novembro de
2011.**



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**